



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA nº 007/2026-CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 128/2026.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

Abertura das propostas: 29/04/2026 às 07h30min”

Data e a hora da disputa: 15/05/2026 às 07h30min”

No sítio <https://bnccompras.com>

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução das obras de construção do Hospital Municipal de Buritirama – BA, sob o regime de empreitada por preço global, englobando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, compreendendo a execução de infraestrutura, superestrutura, acabamentos e todas as instalações prediais e especiais, incluindo sistemas de climatização, prevenção contra incêndio e pânico e rede centralizada de gases medicinais, em estrita observância e fidelidade aos Projetos de Engenharia e Arquitetura, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais documentos anexos ao edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado da contratação é sigiloso e permanecerá assim até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Menor Preço	Valor Global

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Fechado e Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até o dia 12/05/2026 para o endereço buritiramalicitacoes@gmail.com	Até o dia 12/05/2026 para o endereço https://bnccompras.com .

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



OBSERVAÇÕES GERAIS

- I) A disputa será realizada levando em consideração o valor total.
- II) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor global informado lançado na plataforma <https://bnccompras.com>.
- III) Regime de contratação será empreitada por preço global.

Acompanhe as sessões públicas no site <https://bnccompras.com>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://bnccompras.com> e também no endereço https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao.

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **BURITIRAMA/BA**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026 a partir das 07h30min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 a partir das 07h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 a partir das 07h30min”

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2026 a partir das 09h00min”.

LOCAL: Portal de Compras - <https://bnccompras.com>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: UELBEM DE SOUZA CRUZ.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de construção do Hospital Municipal de Buritirama – BA, com área construída de 3.064,60 m², sob o regime de Empreitada por Preço Global.

1.1.1. A execução abrangerá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, compreendendo as etapas de infraestrutura, superestrutura, acabamentos e todas as instalações prediais e especiais, incluindo, obrigatoriamente, os sistemas de climatização hospitalar, prevenção contra incêndio e pânico, e a rede centralizada de gases medicinais.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos Projetos de Engenharia e Arquitetura, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Analítico e demais anexos que integram este Edital, independentemente de transcrição.

1.2. As frentes de trabalho para a execução do objeto licitado concentram-se na área urbana (Sede) do Município de Buritirama – BA, em loteamento dotado de acesso por vias urbanas convencionais.

1.2.1. Por se tratar de obra de grande porte inserida em malha urbana, a execução dos serviços sujeita a contratada à estrita observância das leis e regulamentos municipais de trânsito, código de posturas, controle de emissão de ruídos e poeira, e diretrizes de destinação final de resíduos sólidos da construção civil.

1.3. Ao formular sua proposta, a licitante declara ter avaliado as condições do local da obra, possuindo pleno conhecimento das restrições e peculiaridades logísticas inerentes ao ambiente urbano, especialmente quanto ao espaço físico disponível para a instalação do canteiro de obras, áreas de vivência e estocagem de materiais.

1.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o planejamento e o custeio da logística urbana, o que inclui a sinalização viária temporária, o desvio de tráfego de pedestres e veículos, a limpeza diária do entorno da obra e o agendamento de carga, descarga e concretagem de modo a mitigar transtornos à vizinhança e ao trânsito local.

1.4. A presente licitação será julgada pelo critério de Menor Preço, conforme planilhas e condições constantes no Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

1.4.1. A adoção de lote único e do regime de empreitada por preço global justifica-se pela indivisibilidade técnica e econômica da obra. Por se tratar da construção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde de alta complexidade, o objeto possui sistemas estruturais, prediais e especiais estritamente interdependentes, notadamente a infraestrutura, a rede centralizada de gases medicinais e o sistema de climatização hospitalar.

1.4.2. O parcelamento do objeto (divisão da obra entre múltiplas contratadas) é tecnicamente inviável, pois acarretaria grave risco à gestão das interfaces de engenharia,

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



descompasso no cronograma físico-financeiro, severa dificuldade na fiscalização e, sobretudo, a perigosa diluição das responsabilidades técnicas e fuga de garantia da obra como um todo, em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo.

1.5. A execução da obra objeto desta licitação dar-se-á sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Por este regime, a contratada obriga-se a entregar o objeto por preço certo e total, englobando todas as etapas de infraestrutura, superestrutura, alvenaria, acabamentos e instalações especiais (gases medicinais e climatização) previstas nos Projetos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, assumindo integral responsabilidade pela entrega da edificação em perfeito estado de funcionamento.

1.5.2. A adoção deste regime fundamenta-se na precisão e maturidade dos levantamentos técnicos constantes nos anexos deste Edital, que permitem a antecipada e rigorosa estimativa do custo total da obra, conferindo máxima previsibilidade orçamentária à Administração Municipal e mitigando o risco de distorções quantitativas durante a execução.

1.5.3. Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá conferir todos os quantitativos e especificações fornecidos, uma vez que o preço global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução na Sede do Município, incluindo a logística urbana, canteiro de obras em área restrita e o cumprimento das normas de posturas e trânsito locais.

1.5.4. As medições e os pagamentos serão efetuados com base no cumprimento de etapas físicas ou marcos de execução (eventos), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro. A medição dar-se-á pela aferição do percentual de conclusão da etapa ou evento, e não pela unidade de medida isolada de insumos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6.1. O sigilo do orçamento estimado tem por finalidade evitar a influência indevida sobre a formulação das propostas pelos licitantes, prevenindo práticas como o alinhamento artificial de preços, a redução da competitividade e a apresentação de propostas meramente referenciadas no valor previamente divulgado pela Administração.

1.6.2. A adoção do sigilo do valor estimado mostra-se especialmente adequada em contratações de obras de engenharia, nas quais os custos estão sujeitos a variações de mercado, metodologias construtivas distintas e estratégias empresariais próprias, sendo fundamental garantir ambiente concorrencial efetivo, isonômico e orientado à obtenção do melhor resultado para o interesse público.

1.6.3. O sigilo previsto neste Edital não afasta os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que o valor estimado da contratação será integralmente divulgado após o encerramento da fase competitiva.

1.6.4. O orçamento estimado permanecerá acessível, desde a fase preparatória, aos órgãos de controle interno e externo, bem como à Assessoria Jurídica, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas, as especificações dos projetos e as normas técnicas da ABNT, bem como as diretrizes de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos órgãos técnicos do Governo do Estado da Bahia, em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento de convênio que ampara a transferência dos recursos.

1.8. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes de Convênio firmado entre o Município de Buritirama e o Governo do Estado da Bahia, além de eventual contrapartida municipal, conforme as dotações orçamentárias específicas e o plano de trabalho aprovado.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnccompras.com>, que

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio <https://bnccompras.com> com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação às licitações que envolvam:

- a) Item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. O Prefeito e o Vice-Prefeito;

3.6.8. Os Vereadores;

3.6.9. Os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança;

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.6.10. As pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (3.6.7, 3.6.8 e 3.6.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

3.6.11. Os servidores e empregados públicos municipais.

3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.9. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.10. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.11. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

3.13. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra, acompanhadas das composições de custos, planilha orçamentária e BDI de forma não identificada, com vistas à verificação da análise da conformidade pelo Setor Técnico de Engenharia do Município de Buritirama/Ba.

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.4. A proposta somente será identificada após a fase de lances, devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em sua reformulação, que deverá ser anexada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global proposto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. A proposta inicial a ser inserida no sistema eletrônico não deverá conter qualquer elemento que permita a identificação da licitante, devendo ser apresentada de forma anônima, nos termos das regras do sistema e deste Edital.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta como condição indispensável para a participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O comprovante de prestação da garantia deverá ser anexado no sistema eletrônico simultaneamente ao envio da proposta de preços inicial, devendo permanecer sob sigilo quanto à identidade do licitante até o encerramento da etapa de lances.

6.2.1. O documento de garantia não poderá conter qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação imediata por quebra do sigilo.

6.2.2. A não apresentação do comprovante da garantia no momento do cadastro da proposta, bem como a sua apresentação em desconformidade com as modalidades ou valores exigidos neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

6.3. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará, na fase de aceitação e julgamento, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentou previamente o comprovante da garantia no sistema, nos termos deste Edital.

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.4. Como condição de participação, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$ 211.419,04 (duzentos e onze mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos).

6.4.1. O montante fixado fundamenta-se no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, situando-se abaixo do limite legal de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de modo a garantir a seriedade das propostas sem comprometer o sigilo do orçamento de referência.

6.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária específica do órgão licitante;
- b) Títulos da dívida pública, com cotação em mercado organizado, avaliados pelo valor de mercado na data de apresentação;
- c) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; e
- d) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.6. A garantia de proposta, independentemente da modalidade escolhida pelo licitante nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data designada para a abertura da sessão pública.

6.7. É de responsabilidade exclusiva de todos os licitantes participantes o acompanhamento do andamento do certame e a manutenção da validade de suas propostas e garantias enquanto perdurar a licitação.

6.8. Caso o procedimento licitatório exceda o prazo previsto no item 6.6 sem que tenha havido a homologação e assinatura do contrato, todos os licitantes ficam obrigados a realizar, de forma antecipada e às suas expensas, a prorrogação da validade da garantia de proposta por igual período ou conforme orientação do Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.9. A omissão ou recusa de qualquer licitante em promover a prorrogação da garantia de proposta, quando solicitada ou necessária para a continuidade do certame, implicará na perda da validade da proposta e poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas previstas neste Edital por descumprimento de dever de manutenção da proposta.

6.10. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

6.10.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária específica do órgão licitante, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação ao endereço eletrônico a ser requerido junto ao Setor de Licitações. Visando manter o sigilo da participação da empresa que optar por esta modalidade de garantia, a Comissão de Licitação declara, sob pena de responsabilidade, que manterá em sigilo a sua participação.

6.10.2. Caso a licitante opte pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, deverá observar rigorosamente o seguinte procedimento para garantir o sigilo de sua identidade:

- a) O depósito bancário deverá ser efetuado obrigatoriamente com a **identificação do CNPJ da licitante**, permitindo a rastreabilidade e a futura devolução do valor pela Administração Municipal.
- b) No momento de anexar o comprovante de depósito ao sistema eletrônico junto à proposta, a licitante **deverá ocultar (tarjar ou cobrir)** os campos que permitam sua identificação direta, tais como: **Razão Social, Nome Fantasia, dígitos do CNPJ ou outra informação que possa de alguma forma identifica-lo.**
- c) O documento original e legível (sem tarjas) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de **Habilitação**, momento em que o Agente de Contratação verificará a autenticidade do depósito junto aos extratos bancários da Prefeitura.

6.10.3. A ocultação serve exclusivamente para preservar o sigilo durante a fase de disputa de lances.

6.10.4. A inserção do comprovante de depósito sem a devida ocultação dos dados identificadores, em campo que permita a visualização pelos demais licitantes antes da fase



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



de habilitação, poderá acarretar a **desclassificação imediata** da proposta por violação ao sigilo do certame.

6.11. DO SEGURO-GARANTIA:

6.11.1. O seguro-garantia deverá respeitar a vigência mínima estabelecida no item 6.6. e 6.7., indicar o Município de Buritirama como beneficiário e assegurar cobertura integral do valor exigido.

6.11.2. A apólice deverá estar acompanhada de Certidão de Licenciamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob pena de rejeição do seguro-garantia.

6.12. DA FIANÇA BANCÁRIA:

6.12.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e autorizada, conter expressa renúncia ao benefício de ordem, apresentar vigência compatível com o procedimento licitatório e ser subscrita por representantes com poderes específicos.

6.13. Caso o licitante opte pelas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá apresentar, juntamente com a apólice ou carta fiança, o respectivo comprovante de pagamento do prêmio ou da taxa, sob pena de a garantia ser considerada inválida e a proposta desclassificada.

6.13.1. A garantia será devolvida nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para o licitante adjudicatário;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado, para os demais licitantes;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após a declaração de licitação fracassada ou deserta;

6.14. A garantia da proposta será executada em favor da Administração quando o licitante:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- b) Deixar de comprovar as condições exigidas para a contratação;
- c) Praticar ato que impeça ou frustre a formalização da contratação;
- d) Retirar sua proposta após o início da fase de lances ou solicitar desclassificação sem justificativa aceita pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Será desclassificada, após a fase de lances, a proposta comercial cujos preços globais ou unitários superarem o preço máximo estipulado pela Administração, inclusive em relação aos valores apurados no orçamento estimado sigiloso constante do Processo Administrativo.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 7.6. Será adotado para o envio de lances desta Concorrência Pública o modo de disputa “fechado e aberto”, em que os licitantes apresentarão proposta de preços fechada, e após a verificação da conformidade das propostas, a fase lances públicos e sucessivos.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item (Global).
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes durante toda a sessão.
- 7.9. Na fase **FECHADA** de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas, conforme composições de preços compostas também por BDI, e planilha orçamentária.
- 7.9.1. Somente as propostas de preços em conformidade vão para a fase de lances aberta, onde haverá a fase de lances.
- 7.10. Antes do início da fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas iniciais com os requisitos do Edital, desclassificando aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou preços manifestamente inexequíveis.
- 7.11. O Agente de Contratação abrirá a etapa de lances, e os licitantes poderão oferecer ofertas sucessivas respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no sistema <https://bnccompras.com>.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do valor da menor oferta registrada, mantendo-se o sigilo sobre a identificação dos participantes durante toda a disputa.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances na fase aberta, será considerado, para fins de classificação, o valor de sua proposta inicial enviada eletronicamente.
- 7.15. A etapa de lances aberta terá a duração inicial prevista de **10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente sempre que houver lance ofertado nos últimos 2

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(dois) minutos da sessão, de modo a garantir a ampla disputa.

7.16. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores para fins de julgamento.

7.17. Somente após o encerramento da disputa o Agente de Contratação verificará se a proposta melhor classificada respeita o preço máximo estipulado pela Administração no orçamento estimado sigiloso.

7.18. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o licitante for desclassificado ou inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

7.19. No caso de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.20. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará automaticamente o empate ficto para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentem propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta (caso esta não seja ME/EPP).

7.20.1. A ME ou EPP melhor classificada terá o direito de apresentar lance final e único, inferior ao melhor preço, no prazo de 05 (cinco) minutos, para assumir a primeira colocação.

7.20.2. Não havendo aproveitamento do direito pela primeira ME/EPP, serão convocadas as demais na ordem de classificação, respeitado o intervalo de 10%.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta ainda mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, de forma transparente, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

7.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a Proposta Comercial Readequada ao último lance ofertado (ou ao valor negociado), contendo a Planilha Orçamentária com seus custos unitários atualizados, acompanhada dos documentos de habilitação exigidas no item 9 desse Edital.

7.25.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, mediante registro no sistema, antes de findo o prazo inicial.

7.26. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.27. Uma vez aceita a proposta de preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação, procedendo à abertura e análise dos documentos apenas do licitante detentor da melhor proposta, conforme art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços (globais e unitários) em relação ao orçamento estimado da Administração.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar a Planilha Orçamentária Readequada e demais composições de custos por meio do sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação,

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. No caso de obras de engenharia, os documentos solicitados deverão demonstrar a compatibilidade do lance com os custos de materiais e mão de obra previstos na planilha orçamentária.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos da empresa licitante mais bem classificada, após a fase de julgamento das propostas, ocasião em que o Agente de Contratação convocará a empresa para apresentá-los, concedendo o prazo de vinte e quatro horas, a contar do registro do ato no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação sumária em caso de descumprimento. O prazo poderá ser prorrogado, a pedido da empresa licitante, desde que devidamente justificado e registrado com antecedência mínima para o seu processamento.

9.2. Previamente ao exame da documentação, o Agente de Contratação verificará, por meio do sistema eletrônico, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos **cadastros informativos públicos de restrição ao direito de licitar e contratar**, bem como aos **sistemas oficiais de registro cadastral** e de manutenção de sanções administrativas.

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação;

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição;

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. As licitantes qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nesta fase preliminar.

9.10.8.1. Havendo restrição na documentação fiscal ou trabalhista das ME ou EPP, o Agente de Contratação deverá declarar a licitante habilitada de forma condicionada, assegurando-lhe o direito de regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que a referida licitante for declarada vencedora, após a futura fase de lances e negociação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.11.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios financeiros e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \right)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último Exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

f) As empresas criadas no Exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada conjuntamente por profissional habilitado da área contábil e pelo representante da licitante.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



9.12.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.12.1.2. Registro e/ou Inscrição de Técnico em Segurança do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou conselho de classe equivalente, quando couber;

9.12.1.2.1. Quando a empresa for sediada fora do Estado da Bahia, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, antes da assinatura do contrato.

9.12.1.3. Atestado(s) ou Certidões de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos;

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	M ²	6.246,012	3.123,006
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF_08/2025	M ²	3.064,6	1.532,3
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M ²	4.099,2	2.049,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M ²	2.271,05	1.135,52
---	----------------	----------	----------

9.12.1.4. Quanto aos itens Laje Painel Treliçado, Aterro Mecanizado com Areia e Piso de Concreto Fck=30Mpa, a Administração Municipal de Buritirama-Ba opta pela inclusão dos itens supracitados como requisitos de qualificação técnica, fundamentando tal decisão em sua elevada relevância para a integridade física e segurança estrutural da edificação hospitalar.

9.12.1.4.1. Ressalta-se que, embora os percentuais financeiros individuais desses itens estejam situados abaixo do referencial de 4% (quatro por cento) do valor total estimado, a sua exigência justifica-se pela complexidade executiva e criticidade técnica, conforme os seguintes fundamentos:

- **Laje Painel Treliçado Nervurado (16 cm):** Trata-se de um componente estrutural de grande responsabilidade. A execução correta do painel treliçado com enchimento em EPS e a respectiva capa de concreto são vitais para a distribuição de cargas e para o desempenho térmico e acústico do pavimento. A imperícia na montagem ou no escoramento deste item pode comprometer a estabilidade de todo o edifício.
- **Aterro Mecanizado de Vala com Areia:** Este item é o fundamento para a estabilidade das redes de infraestrutura e pisos. O uso de minicarregadeira e o material específico (areia) exigem controle de compactação rigoroso. Falhas no aterro resultam em recalques diferenciais, o que, em um hospital, pode causar rachaduras em paredes, rompimento de tubulações de gases medicinais e desníveis em pisos cirúrgicos.
- **Piso de Concreto (15 cm, Fck = 30 MPa):** A exigência de um concreto com resistência de 30 MPa e espessura de 15 cm indica um piso de alta performance, projetado para suportar equipamentos pesados e tráfego intenso. A qualidade da concretagem e o uso correto das formas são determinantes para evitar patologias futuras que paralisariam as atividades assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.12.1.4.2. Adicionalmente, cumpre destacar que, embora os itens supracitados apresentem um percentual inferior a 4% (quatro por cento) quando confrontados com o valor global estimado da obra, tal análise não deve ser feita de forma puramente matemática ou isolada.

9.12.1.4.3. Observa-se que, devido à magnitude do orçamento total da infraestrutura hospitalar, esses itens, quando analisados de forma isolada em seus valores absolutos, representam montantes financeiros consideráveis. Tratam-se de subconjuntos da obra que, individualmente, possuem valores altos e envolvem o emprego de tecnologias e materiais de elevado custo unitário.

9.12.1.5. Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica é duplamente justificada:

9.12.1.6. Pela Complexidade Técnica: Pela impossibilidade de fracionamento do sistema (conceito de rede/usina integrada) e pela criticidade estrutural.

9.12.1.7. Pela Relevância Econômica Absoluta: Pois a falha na execução de um item que, embora represente 'apenas' entre 2% e 3% da obra, isoladamente envolve valores monetários altos, resultaria em um dano financeiro direto e um custo de retrabalho que a Administração Pública não pode negligenciar.

9.12.1.8. Portanto, a manutenção dessas exigências no edital visa assegurar que a contratada possua solidez operacional e expertise proporcional ao vulto dos recursos investidos em cada uma dessas etapas cruciais.

9.12.1.9. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

9.12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12.1.11. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.12.2.1. Declaração formal e expressa da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, conforme modelo no Anexo XII;

9.12.2.2. **Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

9.12.2.3. **Registro e/ou Inscrição** de Técnico em Segurança do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou conselho de classe equivalente, quando couber;

9.12.2.4. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Fornecimento e instalação de sistema de climatização central com tecnologia VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), contemplando a execução de rede integrada (interligação entre unidades externas e internas), medido conforme área de abrangência garantindo o funcionamento pleno e simultâneo de todas as unidades da rede.	M ²	3.064,60	1.532,30
Grupo gerador síncrono, automático 350kva-220/127v - Fornecimento - Rev 01 -09/2021	und	2	1
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e	M ²	6.246,012	3.123,006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021			
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF_08/2025	M ²	3.064,6	1.532,3
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M ²	4.099,2	2.049,6
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M ²	2.271,05	1.135,52
USINA DE OXIGÊNIO USIOX 030 AIR - MODELO DINATEC. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO TÉCNICO.	Quant. De pontos de consumo	- 110 Pontos de Oxigênio - 114 Pontos de Ar comprimido medicinal - 94 Pontos de Vácuo - 8 Pontos de Óxido Nitrosos	- 55 Pontos de Oxigênio - 57 Pontos de Ar comprimido medicinal - 47 Pontos de Vácuo - 4 Pontos de Óxido Nitrosos

9.12.2.5. A exigência de comprovação de execução de uma rede integrada de sistema VRF justifica-se pela natureza intrínseca desta tecnologia. Diferente de sistemas unitários (como Splits comuns), o VRF opera através de um barramento frigorífico único onde múltiplas evaporadoras são alimentadas por uma central de condensação.

9.12.2.5.1. A complexidade técnica e o risco do objeto residem na integração e no equilíbrio das pressões do fluido refrigerante ao longo de toda a tubulação de cobre. Uma instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



falha em um único ponto da rede compromete a eficiência energética, a lubrificação dos compressores e a vida útil de todo o sistema hospitalar.

9.12.2.5.2. Para fins de mensuração da capacidade técnico-profissional, definiu-se a área de abrangência da rede instalada como métrica de compatibilidade. Considerando que o projeto atual contempla uma área total de 3.064,60 m², estabeleceu-se a exigência mínima de 1.532,30 m² (50% da área total). Tal exigência visa assegurar que a contratada por meio de profissional habilitado, possua expertise em montar, comissionar e operar uma malha de climatização de médio/grande porte, garantindo que o controle de fluxo variável atenda às demandas térmicas e de pureza do ar de uma infraestrutura hospitalar de escala equivalente, onde a integridade da rede é indivisível e crítica para a segurança assistencial.

9.12.2.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica para o item **USINA DE OXIGÊNIO USIOX 030 AIR - MODELO DINATEC**, justifica-se pela sua elevada complexidade tecnológica, sendo este um sistema crítico de suporte à vida e central para o funcionamento da unidade hospitalar.

9.12.2.6.1. Ressalta-se que, embora o valor financeiro deste item represente um percentual abaixo dos 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, a Administração Pública opta por sua inclusão como exigência de qualificação técnica com base na complexidade técnica e na natureza essencial do objeto. Ademais, devido ao vulto total da obra, este item apresenta um valor absoluto que, isoladamente, é considerado alto, exigindo expertise proporcional ao montante investido.

9.12.2.6.2. A natureza do objeto exige que a licitante comprove experiência na execução do sistema de forma integrada e funcional. Para fins de mensuração, adotou-se a quantidade de pontos de consumo assistidos como métrica de complexidade. O projeto atual prevê 110 pontos de Oxigênio, 114 de Ar Comprimido, 94 de Vácuo e 08 de Óxido Nitroso.

9.12.2.6.3. Estabeleceu-se a exigência de comprovação de, no mínimo, 50% dessa capacidade instalada (55 pontos de Oxigênio, 57 de Ar Comprimido, 47 de Vácuo e 04 de Óxido Nitroso). Tal critério visa assegurar que a empresa detém o domínio do protocolo de montagem, comissionamento e integração de componentes interdependentes capazes de manter a estabilidade de pressão e pureza em uma rede de médio porte. Não é tecnicamente viável o fracionamento da 'inteligência' do sistema (exigir 'metade de uma usina'), sendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



relevância aqui considerada estritamente técnica e operacional, visando mitigar riscos de execuções imperitas que comprometeriam a segurança assistencial.

9.12.2.7. O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovado por uma das opções a seguir: Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); b) Cópia da Ficha de Registro de Empregado; c) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio); d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo de compromisso de contratação futura (com declaração conjunta da empresa e do profissional).

9.12.2.8. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.12.2.9. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.12.2.10. Declaração Formal de Visita ou Não Visita ao Local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no edital.

- a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;
- b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);
- c) A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Renúncia à Vistoria (Anexo XI), declarando pleno conhecimento das condições locais e assumindo a responsabilidade por eventuais dificuldades de execução.
- d) A omissão da visita impossibilita a futura alegação de desconhecimento das condições do terreno para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- e) A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
- f) Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo no Anexo X;
- g) A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) As vistorias serão acompanhadas por técnico designado pela Administração e acontecerão em dias úteis, **das 08h00min às 13h00min**;
- i) A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, devendo ser respeitado o prazo de agendamento previsto na alínea "g".

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS.

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta Comercial Readequada e a Planilha Orçamentária detalhada, ajustadas ao lance final, no prazo de até 01 (um) dia útil da solicitação do Agente de Contratação via sistema eletrônico.

10.2. A Proposta Readequada deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, em formato digital, sem emendas ou rasuras que comprometam sua clareza;

10.2.2. Conter a indicação dos dados bancários (banco, agência e número da conta) para fins de faturamento e pagamentos;

10.2.3. Apresentar a Planilha de Formação de Preços com os custos unitários ajustados proporcionalmente ao lance final, garantindo que itens críticos mantenham a exequibilidade e conformidade com o projeto técnico.

10.2.4. Manter o equilíbrio entre os itens, não sendo aceito o "jogo de planilhas" onde o licitante atribui valor zero ou irrisório a itens de grande relevância técnica para compensar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



descontos excessivos.

10.2.5. Apresentar a Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e a Composição de Encargos Sociais, discriminando os percentuais adotados, que deverão estar em conformidade com os limites aceitáveis para obras de infraestrutura urbana.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor global indicado em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A fase recursal será única, ocorrendo somente após a declaração do vencedor e o encerramento da fase de julgamento e aceitação, abrangendo tanto os atos de habilitação quanto os de julgamento das propostas (Art. 17, § 1º e Art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor no chat da sessão pública e abertura da fase de recursos, sob pena de preclusão.

11.3. A intenção de recorrer é pressuposto de admissibilidade. O licitante deverá expor a motivação de forma sucinta, indicando qual ato pretende contestar, sendo vedada a manifestação genérica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.4. O Agente de Contratação poderá rejeitar, de forma fundamentada, as intenções de recorrer que forem manifestamente protelatórias, genéricas ou intempestivas.

11.5. A aceitação da intenção pelo Agente de Contratação refere-se exclusivamente aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e motivação), não antecipando o julgamento do mérito do recurso.

11.6. Uma vez manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso no sistema eletrônico.

11.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar **contrarrrazões** em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar automaticamente do término do prazo do recorrente.

11.8. Transcorridos os prazos de razões e contrarrrazões, o Agente de Contratação terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para exercer o seu juízo de retratação.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do certame até a decisão final.

11.10. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.2 da intenção de recorrer importará na preclusão do direito e autorizará o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.11. É ônus do licitante acompanhar a sessão e acessar os documentos (propostas e habilitação) disponíveis no sistema para subsidiar suas peças recursais.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. HAVERÁ exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item **21.6** do termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



referência **ANEXO I** do edital.

15.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com ou em campo específico do portal de Compras <https://bnccompras.com> ou por petição protocolada junto a Divisão de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, Avenida Buriti, 291, Centro, **BURITIRAMA/BA**, em atenção ao Agente de Contratação responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de **BURITIRAMA/BA** https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

22.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



22.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

22.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.17. Integram este Edital, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentação Técnica:

- 1 - Memoriais Descritivos;
- 2 – Projetos - <https://drive.google.com/drive/folders/1RkCdyCv-8lfz4hPGYkStXqe6UzsgBlGd?usp=sharing>
- 3 – Projeto de Blindagem Radiológica
- 4 – Planilha Orçamentária;
- 5 – Cronograma Físico-Financeiro;

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 6 – Composição BDI;
- 7 - Relatório fotográfico.

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços.

ANEXO VI – Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação.

ANEXO VII – Declaração Geral Conjunta.

ANEXO VIII - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO IX – Declaração de ME e EPP.

ANEXO X - Declaração Formal de Visita/Vistoria.

ANEXO XI - Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria.

ANEXO XII - Declaração Formal e Expressa Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s).

BURITIRAMA /BA, em 28 de abril de 2026.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 343/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP.47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Hospital Municipal de Buritirama/BA, compreendendo a execução integral de infraestrutura, superestrutura, acabamentos e instalações especiais, com área total construída de 3.064,60 m², situada na Sede do Município.

1.2. A execução compreende o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários, garantindo a entrega da unidade hospitalar pronta, acabada e com todos os sistemas operacionais, em estrita fidelidade aos Projetos Técnicos, Orçamentos e Memoriais Descritivos (Arquitetônico, Climatização, Gases Medicinais e Prevenção contra Incêndio).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obras de engenharia de alta complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pela necessidade de integração de sistemas críticos de suporte à vida e climatização de precisão, exigindo acompanhamento técnico especializado e a respectiva responsabilidade técnica (ART/RRT).

1.4. A Contratada deverá considerar as condições logísticas da Sede para o fornecimento de insumos e mobilização de equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo planejamento e execução integral do objeto dentro do perímetro urbano, respeitando as normas de tráfego e postura.

1.5. A contratação será regida pelo regime de Empreitada por Preço Global, com julgamento pelo Menor Preço, visando assegurar a integridade técnica dos sistemas e a economia de escala na execução das diversas etapas da obra.

1.6. Fica estabelecido que a execução dos sistemas de Climatização (VRF) e Gases Medicinais (Usina PSA e Rede) deve ocorrer de forma integrada e indivisível. Não será aceita a entrega parcial ou o fracionamento técnico dessas unidades funcionais, dada a interdependência de seus componentes para a segurança assistencial e eficiência operacional da unidade hospitalar.

incobita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



significativamente a necessidade de transferências de pacientes e os custos com Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

2.7. Conclui-se que a execução desta obra proporcionará:

2.7.1. Segurança Assistencial: Implantação de redes de gases medicinais e vácuo clínico em estrita conformidade com a RDC nº 50 e NBR 12188, garantindo suporte ininterrupto em todos os pontos de consumo previstos;

2.7.2. Eficiência Energética e Sustentabilidade: Utilização de sistemas de climatização de alta performance, que reduzem o consumo de energia elétrica e os custos de manutenção preventiva ao longo do ciclo de vida da edificação;

2.7.3. Humanização e Salubridade: Criação de um ambiente com controle rigoroso de temperatura e filtragem, favorecendo a recuperação célere dos pacientes e oferecendo condições de trabalho adequadas às equipes de saúde;

2.8. A execução sob o regime de Preço Global justifica-se pela natureza **indivisível e integrada** das redes de gases e climatização. A concentração dos serviços em um único certame assegura que a contratada detenha solidez técnica para gerir sistemas interdependentes, evitando fragmentações que gerariam atrasos e incompatibilidades executivas.

2.9. A presente contratação encontra-se em estrita consonância com o planejamento plurianual do Município, integrando a estratégia de fortalecimento da rede pública de saúde e a modernização dos serviços essenciais à população de Buritirama/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução objeto desta contratação consiste na execução integral, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de construção do Hospital Municipal de Buritirama/BA. A solução abrange desde a infraestrutura básica e superestrutura até a implementação de sistemas tecnológicos de alta complexidade, notadamente a rede centralizada de gases

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



medicinais e o sistema de climatização VRF, totalizando uma intervenção de **3.064,60 m²**, situada na sede do município.

3.2. O ciclo de vida do objeto é compreendido como o conjunto de etapas sucessivas e interdependentes, iniciando-se na mobilização técnica e planejamento executivo, avançando pela construção civil rigorosa e instalação de sistemas críticos, e culminando no comissionamento técnico, entrega definitiva e período de garantia. O foco central do ciclo de vida desta solução é assegurar a estanqueidade operacional, garantindo que o hospital seja entregue pronto para o licenciamento sanitário e pleno funcionamento assistencial.

3.3. A escolha pelas soluções tecnológicas adotadas — como a **climatização central VRF** e a **Usina de Oxigênio PSA** — fundamenta-se na análise de viabilidade econômica e operacional de longo prazo. Em vez de sistemas fragmentados, optou-se por uma infraestrutura robusta que oferece:

3.3.1. Eficiência Energética: Redução drástica no custo de utilidades (eletricidade) ao longo de décadas de operação, graças à tecnologia de fluxo variável;

3.3.2. Resiliência Assistencial: Autonomia na produção de gases medicinais, eliminando riscos logísticos de desabastecimento e dependência de terceiros;

3.3.3. Manutenibilidade Facilitada: Sistemas projetados para permitir a manutenção de setores isolados sem a paralisação total da unidade, garantindo que a Administração Municipal preserve o investimento com alta disponibilidade de leitos.

3.4. A solução só será considerada entregue após a fase de comissionamento integral, que inclui ensaios de pressão e pureza na rede de gases (conforme NBR 12188) e o *start-up* técnico do sistema VRF (conforme NBR 16401). Esta etapa garante que o ciclo de vida do objeto se inicie com performance máxima, mitigando custos precoces com reparações por instalações imperfeitas e assegurando a segurança dos pacientes desde o primeiro dia de operação.

3.5. A viabilização desta solução estratégica observa estritamente os manuais técnicos, as resoluções da **ANVISA** e os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**. O fluxo de execução e

mcbtilda

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.5. Neste sentido, a contratada assume a responsabilidade integral pela entrega da obra pronta, acabada e em perfeito estado de funcionamento, englobando todas as etapas de serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, acabamentos e instalações prediais, com especial atenção aos sistemas críticos de climatização VRF, prevenção contra incêndio e pânico e rede centralizada de gases medicinais, em estrita observância às diretrizes técnicas e normas de saúde vigentes, bem como aos termos do convênio firmado para o aporte de recursos.

4.6. O modo de disputa adotado será o FECHADO e ABERTO (Art. 56, inciso III). Esta escolha é estratégica e fundamentada na necessidade de garantir a exequibilidade das propostas.

4.7. Estudos técnicos do setor de engenharia, como os divulgados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), apontam que o modo estritamente "aberto" pode induzir licitantes a uma disputa emocional de lances, resultando em preços irrisórios e mergulhos de preço que, invariavelmente, levam à paralisação de obras e ao abandono de canteiros.

4.8. Ao utilizar o modelo híbrido, a Administração Pública incentiva a "melhor proposta inicial". As empresas, cientes de que podem ser excluídas da fase de lances caso apresentem valores iniciais discrepantes das demais ou do patamar de mercado, tendem a ofertar, já de partida, preços mais maduros e condizentes com sua real capacidade operacional. Este modelo beneficia o Município de Buritirama ao selecionar empresas com planejamento financeiro sólido e propostas que garantam o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro.

4.9. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação possui caráter SIGILOSO.

4.10. A manutenção do sigilo, operando em conjunto com o modo de disputa Fechado e Aberto, visa preservar a competitividade e inibir a formação de conluios ou o balizamento artificial de propostas pelo teto orçamentário da Administração.

4.11. Sem o conhecimento prévio do valor máximo aceitável, o licitante é compelido a realizar um estudo rigoroso de seus próprios custos, incluindo as especificidades logísticas de transporte. Isso assegura que o certame resulte em um preço que reflita a eficiência real do

incabrida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



desembolso é condicionado à entrega de etapas funcionais, onde cada medição reflete a conformidade técnica dos sistemas especiais. Ao final da execução, a solução deverá apresentar-se como um ativo público sustentável, capaz de prover saúde de qualidade com o menor impacto financeiro possível para o erário municipal ao longo de sua vida útil.

3.6. Por fim, a viabilidade técnica e financeira para a implementação desta solução integral é assegurada em virtude de convênio estratégico firmado entre o Município de Buritirama e o Governo do Estado da Bahia. Esta parceria institucional garante o aporte de recursos necessários para a execução de uma obra de tal magnitude e complexidade tecnológica, assegurando que o fluxo de desembolso ocorra em estrita conformidade com as metas pactuadas no plano de trabalho, visando a entrega de um equipamento público de saúde que atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança assistencial para a população.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será processada mediante a modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 28, inciso II).

4.2. A escolha desta modalidade justifica-se pela natureza do objeto, classificado como obra de engenharia, que exige rito procedimental compatível com a complexidade da execução.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), buscando a proposta que apresente o valor total mais vantajoso para a Administração Municipal. Este critério justifica-se pela natureza da obra, que exige a execução integral e indissociável de infraestrutura civil e sistemas tecnológicos complexos (Climatização VRF e Gases Medicinais) na Sede do Município, garantindo que a entrega final da unidade hospitalar de 3.064,60 m² ocorra de forma plena, funcional e com economia de escala.

4.4. O regime de execução estabelecido é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 46, inciso I). Por este regime, a empresa contratada obriga-se a executar a obra por preço certo e total, devidamente adequado à natureza do projeto.